

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

CNPJ 08 077 265/0001 – 08

Praça da Conceição s/nº

LEI Nº 964-A/2003

AREIA BRANCA, 20 DE SETEMBRO DE 2003.

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 927, de 19 de abril de 2001, que alterou o dispositivo da Lei Municipal 856/97, que estabelece normas para estudantes carentes do Município de Areia Branca, aplicável aqueles que de cursos de nível superior e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

FAZ SABER, a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.


Art. 1º - O artigo 1º da lei nº 927/2001, passará a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 1º** - Fica criado o **PROGRAMA BOLSA DE ESTUDOS** para estudantes carentes do Município de Areia Branca, aplicável aos estudantes de nível superior, em cursos ministrados na Capital do Estado do Rio Grande do Norte, ou em Universidades de outros Estados da Federação, limitando-se a benefício a 85 (OITENTA E CINCO) estudantes a cada exercício administrativo.

Art. 2º - Fica mantido a redação do artigos seguintes da Lei Municipal nº 927 de 19 de abril de 2001, em suas literalidades.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor retroagindo a 1º de setembro do corrente ano, ficando, revogadas as disposições em contrário.

Palacete Municipal Cel. Fausto, em 20 de setembro de 2003.


José Bruno Filho

Prefeito